CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 13/03/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

MUNICÍPIO DE
**CASCAVEL**
ESTADO DO PARANÁ

**ANTEPROJETO 27 /2014.**

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.**

**Art. 1º** Fica inserido para o exercício financeiro de 2014, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.297, de 13 de novembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para 2014, a seguinte ação e meta:

| Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 0016 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Descrição da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Físicas | Valores (R$) |
| 2.329 – Executar as ações de urgência e emergência através do Consórcio CONSAMU | P | Convênio | Unid. | 1 | 900.000,00 |

**Art. 2º** Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**
**0800 – Secretaria Municipal de Saúde**
**0801 – Fundo Municipal de Saúde**
0801.10.302.0016.2.329 - Executar as ações de urgência e emergência através do Consórcio CONSAMU
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71 – Transferência a Consórcios Públicos
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos (8362 - 000 – Rec. Livres).....R$ 801.000,00

4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.71 – Transferência a Consórcios Públicos
4.4.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos (8363 - 000 – Rec. Livres).....R$ 99.000,00

**Art. 3º** Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais especiais, previstos no artigo anterior, no valor de R$ 900.000,00, são decorrentes de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 6.310, de 23 de dezembro de 2013, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**
**0800 – Secretaria Municipal de Saúde**
**0801 – Fundo Municipal de Saúde**
**0801.10.301.0015.2.029** - Manter o quadro dos servidores necessários ao desenvolvimento das ações de Saúde
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 – Venc e Vant Fixas – P.Civil(377–000 - Rec. Livres).....R$ 900.000,00

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 11 de março de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
**CASCAVEL**
ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.297 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E 6.310 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando o repasse de recursos ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

Tal repasse se faz necessário, tendo em vista que no ano 2010, foi instituída pelo Ministério da Saúde uma nova Política de Urgência, a qual foi adotada pelo Estado do Paraná, onde foi iniciado um processo de regionalização dos serviços de Atendimento Móvel à Urgência – SAMU's, visando atingir municípios de pequeno porte que até então não tinham acesso ao serviço e não podiam aderir ao Programa devido ao limite imposto para habilitação. Nesse sentido, foi publicada a Portaria nº. 3.893 de 09/12/2010, onde havia a destinação de recursos para a construção e aquisição de mobiliário a fim de implantar a Central de Regulação Médica Regional, envolvendo a 10ª e 20ª Regionais de Saúde com seus 43 Municípios.

Após a conclusão da obra iniciou-se a discussão da forma de atuação. Esta foi discutida em conjunto com o Estado e voltada para o gerenciamento por meio de consórcio que represente os 43 municípios

integrantes, devido a segurança jurídica, o qual foi constituído conforme Estatuto Social em anexo. O Município de Cascavel representa cerca de 33% do Consórcio. A Lei que aprova o ingresso do Município de Cascavel no Consórcio é a Lei Municipal nº. 6.122/2012.

Tendo em vista atual existência formal do Consórcio e o início de sua atuação ter ocorrido em novembro de 2013, e considerando que ainda não foi publicada a Portaria de habilitação do serviço para repasse de recursos federais, é que é imprescindível a abertura dos respectivos créditos especiais, tendo em vista que ainda haverá necessidade de rateio das despesas do serviço entre os municípios participantes, utilizando a lógica percapta.

Ressaltamos que a partir do início dos trabalhos do Consórcio, todo o custeio das ações referentes ao SAMU, passa a ser coberto pelo CONSAMU.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR